



Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA O ART. 206 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 206 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206 O Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores:

I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara de Vereadores de Tangará até o dia 31 de maio do primeiro ano do mandato;

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara de Vereadores de Tangará até o dia 15 de julho de cada exercício financeiro;

III - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara de Vereadores de Tangará até o dia 31 de agosto de cada exercício financeiro.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores apreciará e votará os Projetos de que trata este artigo, observado os seguintes prazos:

I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual até 30 de junho do ano da data da Proposição;





Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até 15 de agosto de cada exercício;

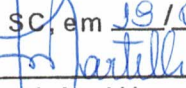
III - O Projeto de Lei Orçamentária Anual até 15 de outubro de cada exercício.

§ 2º Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no § 1º deste artigo sem que tenha sido concluída a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 19 de abril de 2022.



ANDREY WILSON ALBERTI
Presidente


CERTIFICO que o(a) Emenda em nº 02/2022
foi registrado(a) às fls. 002 do Livro nº 001 em
19/04/2022, no Site Oficial em 26/04/2022
no Dom de 26/04/2022
Tangará - SC, em 19/04/2022

Câmara Municipal Vereadores

Flávia Martelli
Escriturária Legislativa
Matricula nº 017


ROBERTO RAMPON
2º Vice-Presidente


JOÃO RAMPON
2º Secretário


MARCIO ANTONIO MEYER
1º Vice-Presidente


VALDACIR ANTONIO ANDRES
1º Secretário

